DECRETO Nº 039/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência interna de bens móveis permanentes — veículos — entre unidades administrativas do Município de Novais.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a manifestação formal dos responsáveis pelas áreas de Saúde e Administração;

CONSIDERANDO a existência de veículos oficiais atualmente subutilizados nas unidades de origem, embora em condições de uso e passíveis de aproveitamento por outros setores da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a utilização da frota municipal, promovendo maior eficiência administrativa e melhor atendimento às demandas das áreas de Administração e Educação;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada gestão, conservação e utilização dos bens móveis permanentes pertencentes ao Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a transferência interna dos veículos abaixo relacionados, da unidade administrativa de origem para as unidades administrativas de destino indicadas neste Decreto, sem transferência de propriedade, permanecendo os bens integrantes do patrimônio do Município de Novais:

I — da Secretaria Municipal de Saúde para a área da Administração:

a) CHEV/SPIN, veículo de passageiros, automóvel, ano 2019, placa BPQ-1094, RENAVAM nº 01197197963, combustível álcool/gasolina;

b) RENAULT/M REVESCAPL3H, micro-ônibus, ano 2019, placa CUH-9H02, RENAVAM nº 01207421470, combustível diesel;

II — da Secretaria Municipal de Saúde para a área da Educação:

a) CHEV/SPIN, veículo de passageiros, automóvel, ano 2019, placa EHY-9153, RENAVAM nº 01197197521, combustível álcool/gasolina.

Art. 2º Os veículos transferidos deverão ser utilizados exclusivamente no atendimento das finalidades públicas próprias das unidades administrativas de destino, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à utilização da frota oficial.

Art. 3º Compete às unidades administrativas de destino:

I — promover a guarda, conservação e adequada utilização dos veículos;

II — providenciar os registros de utilização, abastecimento, manutenção e demais controles exigidos pelas normas municipais;

III — arcar, pelos meios orçamentários próprios, com as despesas de recuperação, revisão preventiva e corretiva, identificação, combustível, seguro, licenciamento e demais custos relacionados à utilização dos veículos;

IV — comunicar ao setor responsável pelo patrimônio e pela frota qualquer ocorrência que possa comprometer a integridade, a utilização ou a regularidade documental dos veículos.

Art. 4º O setor responsável pelo patrimônio deverá promover a atualização do Cadastro Patrimonial, com o registro da unidade administrativa responsável pela guarda e utilização de cada veículo.

Art. 5º O setor responsável pelo controle da frota deverá atualizar seus registros, inclusive quanto à unidade de lotação, responsável pela utilização, quilometragem, manutenção e demais informações pertinentes.

Art. 6º A transferência interna de que trata este Decreto não altera a titularidade dos veículos, que permanecem pertencentes ao Município de Novais, nem implica alienação, doação ou cessão a terceiros.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 23 de novembro de 2026.

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, e enviado para publicação em diário oficial eletrônico.

Maria Ricarda Domingues
Supervisor de Serviços Administrativos